



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

I – INFORMAÇÕES GERAIS – PROCESSO 14/2026 – “CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE INTERNO E LGPD”

1. Comissão de Compras/Contratação, área Técnica e Solicitante

Nome:	Cargo/Função
Ruiter Silva de Oliveira	Membro A da Comissão de Licitação
Larissa de Oliveira Naves	Membro B da Comissão de Licitação
Cleber de Brito	Membro C da Comissão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Administração Legislativa enfrenta o problema da necessidade de constante atualização e capacitação técnica do corpo legislativo, especialmente nas áreas de fiscalização, controle externo e interno, e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei de Acesso à Informação. Esta carência de aperfeiçoamento técnico pode resultar em menor segurança jurídica na formulação de pedidos de informação e na condução de procedimentos fiscalizatórios, comprometendo, assim, o pleno fortalecimento do controle legislativo, a prevenção de irregularidades e a promoção da transparência e eficiência na gestão pública.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O objeto está previsto no PAC na página 2. O PAC está disponível em https://sapl.santanadavargem.mg.leg.br/docadm/texto_integral/9809 . Acessado em terça-feira, 3 de março de 2026.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1. Os **requisitos indispensáveis** à execução do objeto, sem os quais a contratação não atende ao interesse público, são a comprovação de que a contratada é especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação para o setor público, com experiência comprovada em temas de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Direito Administrativo, Fiscalização, Controle e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É crucial que o curso seja ministrado por palestrantes com notório conhecimento e qualificação nos temas propostos, e que o conteúdo programático aborde integralmente os seguintes tópicos: controle externo e instrumentos de fiscalização parlamentar; integração entre controle interno e legislativo; e a aplicação da LGPD no contexto da Lei de Acesso à Informação e na atuação dos vereadores. Além disso, o fornecimento deve incluir a certificação de participação aos alunos e o material didático completo para consulta.

O padrão mínimo de qualidade aceitável pela Administração exige que a carga horária e a metodologia de ensino sejam adequadas para garantir a absorção efetiva do conhecimento pelos participantes. A qualidade será aferida pela compatibilidade do conteúdo ministrado com a ementa contratada, pela qualificação técnica e experiência dos instrutores, e pela disponibilização de recursos de apoio, como plantão de dúvidas ou consultoria posterior.

Considerando que o objeto é a participação em um curso específico com data definida (um evento singular), a duração contratual mais adequada é a pontual, limitada ao período de prestação dos serviços (dias do curso). A contratação pontual é a mais vantajosa, pois atende à necessidade específica de capacitação imediata sem gerar ônus de continuidade ou prorrogação para um serviço de natureza não contínua.

2. **Habilitação do fornecedor.** Para a formalização de eventual contratação com a Administração Pública, o fornecedor deverá comprovar plena habilitação, demonstrando que reúne condições legais, técnicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras para executar o objeto contratual. A habilitação deverá atender integralmente às exigências previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente ao disposto no **artigo 62**, o qual estabelece que a fase de habilitação consiste na verificação do conjunto



de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, abrangendo: I – habilitação jurídica; II – qualificação técnica; III – regularidade fiscal, social e trabalhista; IV – qualificação econômico-financeira. O atendimento a tais requisitos constitui condição indispensável para a celebração do contrato administrativo, garantindo a legalidade, a segurança jurídica e a adequada execução do objeto contratado.

3. **A oferta de um preço vantajoso, compatível com o mercado.** A proposta deverá apresentar preço global vantajoso e compatível com os valores praticados no mercado, observados os critérios de economicidade e eficiência. No preço ofertado deverão estar compreendidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários à execução do objeto, inclusive tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro, materiais, mão de obra, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, de forma que não caiba à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratual ajustado.
4. **A aceitação das condições do contrato da Administração pública para eventual contratação.** A eventual contratação ficará condicionada à aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos que o integrem. O futuro contratado deverá declarar, de forma expressa, que tem pleno conhecimento e que aceita todos os termos, cláusulas e condições do contrato administrativo, sem ressalvas, comprometendo-se ao seu fiel e integral cumprimento.
5. **6. Requisitos dos Contratos:** O contrato administrativo decorrente da presente contratação deverá ser formalizado em conformidade com o disposto no **Título III da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se integralmente o regime jurídico dos contratos administrativos, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança



jurídica e controle.

6. A vigência contratual deverá ser definida de acordo com o interesse da Administração e com a natureza do objeto, respeitando o prazo estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, à existência de créditos orçamentários suficientes, bem como à compatibilidade com o Plano Plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.
7. O contrato deverá prever de forma clara as obrigações da contratada e da Administração, os prazos de execução, as condições de recebimento do objeto, os critérios de fiscalização e acompanhamento contratual, bem como os mecanismos de controle da execução, de modo a assegurar o adequado atendimento às necessidades administrativas que motivaram a contratação.
8. Os pagamentos deverão ocorrer exclusivamente após a efetiva execução do objeto ou das etapas contratualmente previstas, vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021. A antecipação de pagamento somente poderá ser admitida nas hipóteses legalmente autorizadas, desde que previamente justificada no processo administrativo e expressamente prevista no instrumento de contratação, podendo a Administração exigir garantia adicional como condição para sua concessão. Na hipótese de não execução do objeto no prazo contratual, os valores eventualmente antecipados deverão ser integralmente restituídos.
9. O contrato deverá contemplar cláusulas relativas à fiscalização, às sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento, às hipóteses de alteração, rescisão e extinção contratual, bem como às responsabilidades das partes, observadas as disposições legais pertinentes. Deverá ainda prever mecanismos que assegurem a transparência da execução contratual e a possibilidade de controle interno e externo, especialmente pelos órgãos de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

fiscalização competentes.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O quantitativo de 02 (duas) inscrições foi estimado com base no número exato de vereadores que solicitaram formalmente a participação no curso, o que garante a observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público. O custo total do investimento é de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais), sendo R\$ 1.390,00 por inscrição, valor considerado compatível com a carga horária e o conteúdo especializado oferecido pelo palestrante Eder Lima Palma, no período de 10 a 13 de março de 2026, com programação que inclui credenciamento, três módulos temáticos e plantão de dúvidas, além de consultorias individuais facultativas, visando ampliar a efetividade da capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TEMA DO CURSO: Fiscalização sem segredos controle externo, controle interno e LGPD na atuação dos vereadores. DATA: 10, 11, 12 e 13 de março 2026 Terça-Feira: 10/03/2026 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais. • Quarta-Feira: 11/03/2026 - 8hs às 12hs - Módulo I - Controle externo exercido pelos vereadores e sua base constitucional; Instrumentos de fiscalização da	Inscrições	2



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Câmara: requerimentos, convocações, comissões e CPIs; Dimensões da fiscalização: contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; Relação entre Câmara Municipal, Tribunais de Contas e Ministério Público - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento). • Quinta-Feira: 12/03/2026 - 8hs às 12hs - Módulo II - Estrutura, funções e responsabilidades do controle interno no Executivo e no Legislativo; Integração prática entre controle interno e atuação fiscalizatória dos vereadores; Conceitos fundamentais da LGPD aplicados à Administração Pública; Diálogo entre LGPD e Lei de Acesso à Informação: transparência x proteção de dados - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo,		
--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

mediante agendamento). • Sexta-Feira: 13/03/2026 - 8hs às 12hs - Módulo III - Direito dos vereadores à informação e limites legítimos ao sigilo de dados; Como formular pedidos de informação “à prova de LGPD” e de negativa abusiva; Estratégias de reação diante de respostas evasivas, incompletas ou negadas pelo Executivo; Boas práticas de comunicação e cuidado com dados pessoais no trabalho político do vereador - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs. Palestrante: Eder Lima Palma Investimento: R\$1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais) Local do Evento: Avenida Afonso Pena, 571, Praça Sete,		
---	--	--

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O objeto deste Levantamento Mercadológico é a contratação de empresa especializada em treinamento para a aplicação do curso "Fiscalização sem segredos: controle externo, controle interno e LGPD na atuação dos vereadores", visando a capacitação do corpo legislativo e servidores. Foram analisadas três alternativas para a consecução deste objetivo.

A primeira alternativa, "Realização de Curso Online", apresenta viabilidade técnica elevada no que tange à logística, pois facilita o acesso dos participantes sem a necessidade de deslocamentos, eliminando custos de viagem e diárias. No entanto, a eficácia técnica depende da qualidade da plataforma de EAD e da capacidade dos participantes de se engajarem em um ambiente virtual. Do ponto de vista econômico, esta opção geralmente é a mais vantajosa, pois os custos são significativamente reduzidos, limitando-se primariamente à inscrição e ao material didático digital, sem a necessidade de despesas com infraestrutura local.

A segunda alternativa, "Capacitação Presencial" (em local externo à Câmara, implícita na contraposição à terceira alternativa), oferece alta viabilidade técnica ao proporcionar um ambiente de aprendizado focado e com interação direta entre o palestrante e os participantes, o que pode potencializar a absorção do conhecimento. Economicamente, essa modalidade implica em custos mais elevados em comparação ao curso online, englobando a taxa de inscrição e os custos logísticos associados ao deslocamento (transporte, hospedagem, alimentação e diárias) dos participantes.

Por fim, a terceira alternativa, "Trazer um Professor para dar curso na Câmara", é tecnicamente viável por permitir a personalização do conteúdo para atender às necessidades específicas da Câmara e por facilitar a participação de um número maior de servidores no local de trabalho. Essa abordagem também garante maior controle sobre a infraestrutura e o cronograma. Em termos econômicos, os custos envolvem o pagamento dos honorários do professor (que podem ser altos devido ao deslocamento e tempo), a logística interna (preparação do local, coffee-break, material impresso) e os custos de deslocamento do professor, mas elimina os custos individuais de diárias e passagens para os participantes.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com base na análise detalhada dos custos envolvidos, a estimativa para o valor da contratação é de R\$ 2.780,00 referente a duas inscrições.

3. Comparativo das soluções

Item	Requisitos	Realização de Curso Online	Capacitação Presencial	Trazer um Professor para dar curso na Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

1	Requisitos indispensáveis	Hipoteticamente pode não atender	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
2	Habilitação do Fornecedor	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
3	Preço Competitivo	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
4	Aceitação das Condições Contratuais	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
5	Requisitos Contratuais	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução escolhida é a Capacitação Presencial, modalidade que oferece alta viabilidade técnica por proporcionar um ambiente de aprendizado focado e interação direta entre o palestrante e os participantes, o que é fundamental para potencializar a absorção de conhecimento em temas complexos como fiscalização, controle interno e LGPD. Embora essa alternativa implique custos mais elevados, que incluem a taxa de inscrição e os custos logísticos associados ao deslocamento dos participantes (transporte, hospedagem, alimentação e diárias), ela é a mais adequada para garantir o aperfeiçoamento técnico e a segurança jurídica na atuação fiscalizatória parlamentar, conforme justificado pela Administração.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Embora o parcelamento constitua a regra geral prevista no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 114 do TCEMG, o caso em análise enquadra-se na exceção legal que autoriza a contratação em lote único, devidamente motivada. O objeto possui natureza integrada, exigindo compatibilidade técnica, padronização e funcionamento conjunto das soluções, o que inviabiliza sua divisão sem prejuízo à execução. O parcelamento acarretaria riscos de incompatibilidade, aumento da complexidade operacional e elevação dos custos de gestão e fiscalização. Além disso, a contratação unificada preserva a economia de escala e assegura maior eficiência administrativa. Assim, sob os aspectos técnico e econômico, a não adoção do parcelamento revela-se a opção mais vantajosa e alinhada ao interesse público.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Federal nº 14.133, de 2021).

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto principal. O escopo da contratação, que é a gestão do desenvolvimento da interface visual e técnica do website, já abrange o conjunto de serviços especializados necessários (desenvolvimento web, segurança, manutenção, suporte e adequação à transparência - PNTP). Esses serviços são fornecidos por uma única empresa especializada em TI de forma integrada e contínua, garantindo a plena funcionalidade do Portal Modelo Interlegis e o atendimento aos requisitos legais sem depender de outras contratações acessórias.

4. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Há providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato. Tendo em vista a natureza dos serviços de tecnologia da informação a serem contratados para a gestão e desenvolvimento do website, a Administração deve proceder com a formalização de etapas essenciais para garantir a conformidade legal e a eficiência da contratação.

Inicialmente, é imprescindível definir o Regime de Execução, determinando se a contratação ocorrerá por empreitada, tarefa ou outro regime aplicável em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Em seguida, é mandatória a Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, detalhando de forma técnica os requisitos, funcionalidades, critérios de aceitação e os mecanismos de fiscalização para os serviços. Deve-se também formalizar a Realização da Pesquisa de Preços, essencial para estimar o valor da contratação e estabelecer o orçamento de referência.

Além disso, é necessário proceder à Designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. É crucial garantir a Reserva Orçamentária, assegurando a dotação orçamentária e o empenho da despesa para cobrir o valor total da contratação. Por fim, a Administração deve Conduzir o Processo Licitatório adequado, ou instruir o processo de contratação direta, se for o caso, para selecionar a empresa especializada.

5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O objeto da contratação, que se refere à gestão do desenvolvimento da interface visual e técnica do website, possui uma natureza predominantemente digital e de prestação de serviços não presenciais. Consequentemente, os impactos ambientais diretos são reduzidos, mas não inexistentes. Podem ser identificados, principalmente, dois focos de impacto: o consumo de energia elétrica, que ocorre devido à operação e manutenção contínua de servidores, centros de dados (data centers) e dos equipamentos de trabalho tanto da empresa contratada quanto da Administração Pública; e a potencial geração de resíduos eletrônicos (e-waste), resultante do



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

eventual descarte de hardware obsoleto ou danificado utilizado para a execução e manutenção do serviço de tecnologia da informação.

Para mitigar esses potenciais impactos, é essencial que sejam adotadas medidas estratégicas. No que diz respeito ao consumo energético, a Administração deve priorizar a contratação de empresas que demonstrem utilizar infraestrutura de servidores com certificação de eficiência energética ou que recorram a provedores cloud com práticas comprovadamente sustentáveis. Adicionalmente, o incentivo ao trabalho remoto para as atividades de gestão e suporte técnico contribui para a redução do consumo de recursos físicos, como transporte e papel. Quanto à gestão dos resíduos eletrônicos, deve-se adotar políticas de descarte responsável de equipamentos de TI, em estrita conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, preferencialmente por meio de programas de logística reversa ou doação para reuso. É importante destacar que o próprio objeto do contrato, ao promover a digitalização e a transparência eletrônica, funciona inerentemente como uma medida mitigadora, pois reduz drasticamente a necessidade de impressão e arquivamento de documentos físicos, contribuindo significativamente para a preservação ambiental.

6. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os resultados pretendidos com a contratação deste curso de capacitação são o fortalecimento da atuação fiscalizatória parlamentar e a garantia de maior segurança jurídica nas atividades dos vereadores. A Administração busca o aperfeiçoamento técnico do corpo legislativo no estudo do controle externo, nos instrumentos de fiscalização da Câmara Municipal (requerimentos, convocações, comissões e CPIs), na integração com o controle interno do Executivo e do Legislativo, e na correta aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em diálogo com a Lei de Acesso à Informação. Em suma, a capacitação contribuirá para a prevenção de irregularidades, a promoção da transparência e a eficiência na gestão pública.

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Posicionamento Conclusivo da Administração é favorável à contratação de empresa especializada em treinamento para a aplicação do curso de capacitação sobre Fiscalização, Controle Interno e LGPD, reconhecendo a essencialidade deste objeto para o fortalecimento da atuação institucional dos vereadores e o aprimoramento do



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

controle legislativo sobre os atos do Poder Executivo. A capacitação visa solucionar a necessidade premente de constante atualização do corpo legislativo e técnico, garantindo maior segurança jurídica e conformidade legal na condução de procedimentos fiscalizatórios e na análise de dados públicos, o que se alinha diretamente com o interesse público de promover a transparência e a eficiência na gestão.

A aquisição das inscrições é considerada perfeitamente adequada ao atendimento da necessidade, pois o conteúdo programático do curso está voltado especificamente para as funções de fiscalização e controle inerentes ao mandato parlamentar, incluindo temas atuais como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O quantitativo de 02 (duas) inscrições mostra-se razoável e econômico, correspondendo à demanda formalizada pelos vereadores interessados, e o investimento total é compatível com a especialidade e a carga horária oferecidas, demonstrando o compromisso da Administração com a qualidade da formação e a otimização dos recursos públicos.

8. Responsável pela Confecção do ETP.

Nome: Ruiter Silva de Oliveira

Matrícula:50

Função: Membro a da comissão de licitação

Assinatura:

Data: terça-feira, 3 de março de 2026.